Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

1 - PREÂMBULO

- **1.1** A Prefeitura Municipal de Agronômica, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. CESAR LUIZ CUNHA, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, tipo de licitação Menor Preço Por Item. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, **até às 08:30 HORAS, do dia 03/09/2018,** no Setor de Licitações e Compras, nas dependências da Prefeitura Municipal de Agronômica, Rua Sete de setembro, 215 Centro, Telefone (47) 3542-0166.
- **1.2** As licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

- 1.3 O ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 contendo a PROPOSTA DE PREÇO e do Nº 02 contendo a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30 HORAS, do dia 03/09/2018, no Depto. de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal.
- **1.4** Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Agronômica, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.
- **1.5** AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM BORDADO TRANÇADO COM FITA PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MUNICIPIO DE AGRONOMICA, conforme especificações de linha abaixo:

2.2 - LOCALIDADES ONDE SERÃO REALIZADOS OS CURSOS:

- a) Dois períodos por semana no Centro Museu;
- b) Um período por semana na localidade de Alto Gropp;
- c) Um período por semana na localidade de Mosquito Grande;
- d) Um período por semana na localidade de Valada Mosquito.
- 2.2.1. Os locais acima poderão ser alterados na decorrência do Contrato, bem como poderão surgir novos locais e períodos, dependendo da demanda de alunos inscritos para os cursos.
- 2.2.2. Cada período corresponde a 4 horas.
- 2.2.3. As despesas com locomoção serão de responsabilidade da contratada.
- 2.2.4. O período de realização dos cursos é de Março a Novembro, sendo portanto 9 (nove) meses por ano.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.1** A execução do objeto pela empresa contratada deverá ser efetuada de acordo com as especificações do item 2.2, logo após a solicitação.
- **3.2** O pagamento será **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL** e prestação de serviços. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES :

- **4.1.1** Poderão participar todas as empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação; e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;
- **4.1.2** O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.



Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

4.2 - DAS RESTRIÇÕES;

4.2.1 - Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ ou declaradas inidôneas pela Administração Pública; e estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 — No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

5.2 – Por credencial entende-se:

- a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, <u>mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo II com assinatura reconhecida em cartório)</u>, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (<u>CONTRATO</u> <u>SOCIAL OU EQUIVALENTE</u>), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.
- 5.3 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.
- 5.4 <u>Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.</u>
- **5.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- **5.6** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO).
- **5.7** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.** (Estes documentos devem vir fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

- **6.1.1.** A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:
- a) Ser impressa por processo eletrônico, datilografada ou manuscrita, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão, considerando se até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador);
- c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;
- e) Preço do objeto cotado em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.
- b) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.
- c) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital; e apresentarem as mesmas em desacordo com o solicitado no item 6.

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

6.3.1 - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade da prestação do serviço, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar a empresa proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 O envelope "DOCUMENTAÇÃO" Nrº 02 deverá conter uma <u>via original</u>; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA <u>MUNICIPAL DE AGRONÔMICA</u>, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93 :
- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- e) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- f) Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. (Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- h) Certidão de débitos trabalhistas;
- i) Cópia do Certificado de conclusão de curso de especialização em Bordado Trançado com Fita em nome do Instrutor(a) do curso;
- j) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.

- **7.2** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
- **7.3** Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerado válidos por um período de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 7.4 <u>- Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 5.</u>

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

7.5 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial.

7.6 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 - SESSÃO PÚBLICA:

a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

8.2 - PROCEDIMENTOS

- **8.2.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- **8.2.2** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- **8.2.3** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.3** Deverão ser apresentadas, ainda, a <u>Declaração de que a proponente é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), <u>sob pena de ser desconsiderada tal condição</u>.</u>
- **8.4** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **8.4.2** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem 8.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

8.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

- **8.4.3.2** Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- **8.4.3.3** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- **8.4.3.4** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.3.5** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4.4** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **8.4.5** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.4.6** Regularizada a habilitação fiscal pela licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno</u> **Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.
- **8.4.7** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o <u>item 19</u> deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 8.4.5 ou 8.4.8.

8.5 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **8.5.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual. (Caput do art. 44 da lei 123/06);
- **8.5.2.** Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (§ 2° do artigo 44 da Lei Complementar 123/06);
- **8.5.3.** Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:
- **8.5.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte ou ainda Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.5.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.3.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação descrita no subitem 8.5.3.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **8.5.4.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.5 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.5.5.** O disposto no subitem 8.5. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Microempreendedor Individual;

- **8.5.6.** A Microempresa, ou Empresa de Pequeno Porte, ou Microempreendedor Individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **8.6** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art 4º XVIII (03 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- **8.7** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.8** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.9** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.10** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal convocará o vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da data da convocação, proceder à assinatura do Contrato.
- 11.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

11.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com termos aditivos. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

13 - DAS FORMAS DE REAJUSTE

13.1 A presente licitação poderá sofrer reajuste após o prazo de 12 meses de acordo com a variação do IGPM, caso o contrato venha a ser prorrogado.

14 - DAS OBRIGAÇÕES

15.1 - Cabe ao Município:

- **15.1.1.** Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- **15.1.2.** Fiscalizar a execução do Contrato;
- **15.1.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 18, deste Edital.

15.2 - Cabe à Proponente Vencedora:

- **15.2.1.** Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- **15.2.2.** Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **15.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- **15.2.4.** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- **15.2.5.** O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

16 - DA IMPUGNAÇÃO

- **16.1** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- **16.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

17.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações: 43 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

17.2 — Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade.

18 - DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, após a execução dos serviços, de acordo com as quantidades realizadas no período.
- **18.2** Havendo qualquer incorreção de documentos a posterior, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

19 - DAS SANÇÕES

- 19.1 O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 19.2 Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **19.3** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

20 - DOS RECURSOS

- **20.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **20.2** O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

20.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.4 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 — Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.2 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- **22.3** Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 7:00 às 13:00 horas com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua Sete de Setembro , 215, Bairro Centro ou pelo telefone (47) 3542-0166 ou pelo e-mail licitacao@agronomica.sc.gov.br.
- **22.4** Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agronômica, 14 de Março de 2017.

CESAR LUIZ CUNHA Prefeito Municipal Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME: CNPJ: ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	QUANT.		MÁXIMO		VALOR TOTAL R\$
CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM BORDADO TRANÇADO COM FITA PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	12	MESES	2.730,00		
TOTAL GERAL R\$					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$	()
	(······)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, transporte, hospedagem e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA:	no mínimo 60 (SESSENTA) DIAS.
,	de de 2017.
Responsável Nom	e da Empresa Carimbo

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

CREDENCIAMENTO

(MODELO)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº
(Local e Data)
(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)
(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP" OU MEI

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n°, por
intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob
nºe portador(a) da Carteira de Identidade com
RG nº DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº.
39/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:
() MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Local e data)
(Empresa Proponente) (Representante legal)

Observação 1: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Observação 2: Deve vir acompanhada com a Certidão expedida pela Junta Comercial atualizada (devem vir fora dos envelopes de habilitação e proposta).

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

`	1 /		n			CNPJ n°
penas da lei,	que até a pre	sente data, in	existem fatos impedi obrigatoriedade	tivos para su	a habilitaçã	o no present
(Local e Data	ı)					
(Nome e assir	natura do subs	scritor, devida	mente identificado)			

(Obs.: Deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta.)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Obs.: Deve vir dentro do envelope de habilitação).

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO V

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

DA CF.
(MODELO)
(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Sr. (a):, portador (a) da Carteira
de Identidade n°
menor de dezesseis anos.
Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
(Local e Data)

Site: www.agronomica.sc.gov.br
Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90
- Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº __/2018

Por este instrumento pa				
o PREFEITURA MU	NICIPAL DE AGI	RONÔMICA, entida	de de direito públic	co, inscrita no
CNPJ sob n. 11.387.359	9/0001/80, estabeleció	da na Rua Sete de Se	tembro, 215, Centro	, Município de
Agronômica, Estado d	e Santa Catarina, no	este ato representada	a pelo PREFEITO	MUNICIPAL,
Senhor	, inscrito n	o CPF n°	doravante	simplesmente
denominada CONTRA	TANTE, e de outro	lado a empresa	, Pess	oa Jurídica de
Direito Privado, inscrita	a no CNPJ sob o nº _		com Sede na	,
bairro, Mun	icípio de,	Estado de Santa Cata	rina, neste ato repres	sentada pelo(a)
Senhor(a)	, inscrito(a)	no CPF sob o no	,	simplesmente
denominada CONTRAT	ΓADA, que reger-se-á	i de conformidade con	m às seguintes cláus	ulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM BORDADO TRANÇADO COM FITA PARA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO MUNICIPIO DE AGRONOMICA, conforme especificações da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 48/2018 — Pregão Presencial nº 39/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 48/2018 - Pregão Presencial nº 39/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO

1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de **30 (trinta) dias** e conforme a necessidade, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Agronômica.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. A contratante obriga-se ao pagamento do objeto fornecido e que poderá ser adquirido na vigência contratual.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 1. Entregar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Site: <u>www.agronomica.sc.gov.br</u> Email: <u>prefeitura@agronomica.sc.gov.br</u>

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela entrega do objeto constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ ______.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1.2. O pagamento será realizado **em até 30 dias após a entrega e emissão da** Nota Fiscal e após a analise e aprovação das condições de prestação de serviços.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações: 43 - 1 . 4001 . 13 . 392 . 19 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLAUSULA NONA - DAS FORMAS DE REAJUSTE, EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante; SUBCLÁUSILA ÚNICA: Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

A vigência da contratação se estenderá por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela inobservância de qualquer disposição do que estabelece este contrato;
- b) Pela inobservância do que dispõe a Lei n. 8.666/1993;
- c) Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da Lei n. 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas para a execução dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Fica acordado entre as partes que este contrato reger-se-á principalmente pela Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente pelas demais Leis vigentes no País.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A contratada fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A contratante aplicará multa no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, em caso de inexecução total ou parcial do presente instrumento, se garantido sempre defesa prévia.



Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

OAB n°

Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a surgir com a execução do presente contrato, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem às partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

	AGRONÔMICA (SC), de de 201	_ de 2018
PREFEITO MUNICIPAL		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
	TESTEMUNHAS:	
Visto Jurídico:		